

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 229, DE 03 DE JULHO DE 1997

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em Sexagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 07 e 08 de maio de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a Resolução n.º 52 de 06 maio de 1993,

Resolve:

- 1- Reinstalar a Mesa Nacional de Negociação, com os objetivos na Resolução CNS N.º 52/93
- 2- Constituirão a Mesa de Negociação, 9 (nove) representantes dos empregados públicos, composto das seguintes representações institucionais e 9 (nove) representantes das Entidades Sindicais.
 - 2 (dois) do Ministério da Saúde;
 - 2 (dois) do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;
 - 2 (dois) do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;
 - 1 (um) do Ministério da Educação e do Desporto – MEC;
 - 1 (um) do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE;
 - 1 (um) do Ministério do Trabalho – MT;
 - 2 (dois) da Confederação Nacional de Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS;
 - 1 (um) da confederação Nacional de Associações dos Serviços da Previdência e em Saúde – FENASPS;
 - 1 (um) da Federação dos Trabalhadores do Ministério da Saúde – FETRAMS;
 - 1 (um) da Federação Nacional de Psicólogos – FNPS;
 - 1 (um) da Federação Nacional de Enfermeiros – FNE;
 - 1 (um) da Federação Interestadual dos Odontólogos – FIO;
 - 1 (um) da Federação Nacional dos Médicos – FENAME.
- 3- A mesa de Negociação será convocada após estabelecidas as indicações dos representantes das Instituições e Entidades de Categorias.

CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução n.º 229, de 08 de maio de 1997, nos termos de Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE
Ministro de Estado da Saúde